

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO:</b> Ara – Cursos Profissionalizantes		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial (previsão de oferta de uma turma a cada semestre com vinte vagas) pelo Ara – Cursos Profissionalizantes/Censo Escolar nº 23258810, Instituição mantida por A.R. do Amaral Almeida ME e sediada na Rua Coronel Biá, nº 2.876, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Cristiane Carvalho Holanda		
<b>PROCESSO Nº</b> 11009179/2022	<b>PARECER Nº</b> 544/2023	<b>APROVADO EM:</b> 25/10/2023

**I – RELATÓRIO**

Alissiana Ribeiro do Amaral Almeida, diretora pedagógica do Ara Cursos Profissionalizantes, Instituição mantida por A. R. do Amaral Almeida ME e sediada na Rua Coronel Biá, nº 2.876, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel, mediante o processo nº 11009179/2022, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para ofertar o Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, com a previsão da oferta de 01 (uma) turma a cada semestre com 20 (vinte) vagas.

O Ara Cursos Profissionalizantes é um estabelecimento de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 15.874.754.0001-48, Código do Censo Escolar 23258810, e está credenciado pelo Parecer nº 251/2023, com validade até 31/12/2026. Ao encaminhar a solicitação, apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- 4) Relação dos componentes do corpo docente;
- 5) Plano de Curso;
- 6) Projeto Pedagógico.

A análise documental foi realizada pela assessora técnica/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o procedimento avaliativo pela especialista avaliadora, Marcélid Berto da Costa, bacharela em Enfermagem, especialista em Saúde da Família e em Educação Profissional, Científica e Tecnológica e mestre em Ensino na Saúde. Ela fora designada pela Presidência deste CEE, pela Portaria nº 115/2023, publicada no D.O.E. de 1º de

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 544/2023

setembro de 2023.

A avaliação foi norteada pelo instrumento Avaliação para a Autorização de Cursos de Especialização Técnica, elaborado pela CESP/CEE em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho.

A direção pedagógica dessa Instituição é exercida por Alissiana Ribeiro do Amaral Almeida, graduada em Administração de Empresas e especialista em Gestão de Negócios e em Gestão Escolar; a coordenação do curso por Rivana Ferreira de Souza, graduada em Enfermagem e especialista em Unidade de Terapia Intensiva; a orientação de Estágio por Tamires Mendes da Costa, graduada em Enfermagem, e a secretaria escolar por Alice Silva Castro, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 1706.

O corpo docente está constituído por quatro docentes especialistas, com experiência profissional no magistério e em áreas de atuação fora do magistério, sendo qualificado para ministrar as disciplinas propostas.

Segundo a avaliadora, tanto o Plano de Curso quanto a matriz curricular estão em conformidade com a legislação vigente, sendo a matriz adequada para a formação do especialista técnico em Urgência e Emergência.

A estrutura curricular está organizada por competências e habilidades, conforme estabelecem as Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 1/2005.

A matriz curricular está organizada com seis disciplinas e um componente curricular, contabilizando 375 horas, de modo Presencial, sendo trezentas horas teórico-práticas e 75 de estágio supervisionado.

**MATRIZ CURRICULAR**

Disciplina	Teórica	Prática	TOTAL
Aspectos Éticos e Bioética na Assistência de Pacientes Graves ou de Risco	20	-	20
Anatomia e Fisiologia Humana	30	10	40
Farmacologia Aplicada a Urgência e Emergência	30	10	40
Atendimento Clínico Emergencial	50	10	60
Ações para Manuseio e Prática de Emergências Traumáticas	40	20	60
Ações de Tratamento ao Paciente Grave ou de Risco	60	20	80

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 544/2023

<b>Estágio supervisionado</b>	-	<b>75</b>	-
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	-	-	<b>375</b>

A disciplina *Aspectos Éticos e Bioética na Assistência de Pacientes Graves ou de Risco*, trata dos aspectos éticos e bioética na assistência de pacientes graves ou de risco, totalizando vinte horas; a disciplina *Anatomia e Fisiologia Humana*, trata da Anatomia e Fisiologia Humana, totalizando quarenta horas; a disciplina *Farmacologia Aplicada a Urgência e Emergência* trata da farmacologia aplicada a urgência e emergência, totalizando quarenta horas; a disciplina *Atendimento Clínico Emergencial*, trata mais especificamente do Atendimento clínico prestado aos pacientes emergenciais, totalizando sessenta horas; a disciplina *Ações para Manuseio e Prática de Emergências Traumáticas*, focaliza as ações para manuseio e prática de emergências traumáticas, totalizando sessenta horas; a disciplina *Ações de Tratamento ao Paciente Grave ou de Risco*, trata das ações de tratamento ao paciente grave ou de risco, totalizando oitenta horas, e o Estágio Supervisionado vivenciado em situação real e trabalho, totaliza 75 horas.

O Parecer CNE/CEB nº 2/2016 estabelece que,  
A carga horária mínima a ser integralizada para os cursos de especialização de Técnico de Enfermagem do Trabalho será de 300 horas, correspondentes a 25% de 1.200 horas, que é o mínimo previsto para o curso de Técnico de Enfermagem no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

A Resolução CEE nº 485/2020 confirma a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, em seu Art. 12, § 2º, determina:

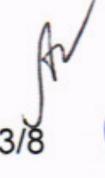
Art. 12. As instituições de ensino credenciadas e com cursos técnicos de nível médio reconhecidos poderão ofertar cursos de especialização técnica, desde que previamente autorizados pelo CEE.

§ 2º Os cursos de especialização técnica devem ter duração de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do correspondente curso técnico vinculado ao trajeto formativo

Esse Curso traz como objetivo geral “capacitar os profissionais técnicos em Enfermagem de nível médio para desenvolver competências necessárias à prática profissional em urgência e emergência, atuando com agilidade e abordagem humanizada no atendimento de pacientes adultos, pediátricos e idosos em situações críticas, tanto no pré-hospitalar quanto no intra-hospitalar”.

O objetivo específico está proposto para que:

FOR: GR  
REV: JAA

  
  
3/8 

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 544/2023

Os discentes sejam capazes de planejar, organizar e executar ações de atendimento integral, humanizado e de qualidade ao paciente crítico, grave ou que exija cuidados de alta complexidade, dentro de um perfil ético e moral; que conheça e respeite a legislação e as políticas voltadas à segurança do paciente e às redes de atenção à saúde, principalmente os equipamentos que ofertam serviços de urgência e emergência.

Durante a visita, a coordenadora do curso confirmou que o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) estaria previsto, cabendo aos alunos a escolha do tema, que será apresentado perante uma Banca, composta pela coordenadora e dois professores, designados para avaliação e atribuição de nota. A especialista avaliadora recomenda a inclusão do TCC no Plano de Curso.

Os procedimentos de avaliação de aprendizagem, adotados abrangem as necessidades formativas, somativas e diagnósticas, o que possibilita a formação com qualidade. Esses procedimentos estão descritos no Plano de Curso, assim como os critérios para aprovação, recuperação de aprendizagem e promoção.

Os recursos didáticos disponíveis incluem o acervo de livros na biblioteca física, modelos anatômicos, materiais para prática no laboratório de Enfermagem, estudos dirigidos e aulas em pdf fornecidas pelos professores.

O Estágio, a carga horária, o planejamento e sua execução e as instituições conveniadas para este fim são considerados adequadas para garantir a qualidade da formação e alcançar o perfil profissional desejado. O Estágio será ofertado ao final do curso e será atribuído ao discente o seguro de vida, na forma da lei.

Os locais conveniados para a realização do Estágio são: Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, de Cascavel, Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel, Unidade de Pronto atendimento (Upa) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A orientadora do Estágio possui experiência prática e teórica na área, além de ter completado um curso de atualização, o que a qualifica para desempenhar com êxito o acompanhamento dos estagiários.

A biblioteca física tem acesso à internet com uma máquina para pesquisa. A sala é pequena com capacidade para até cinco alunos; é iluminada e climatizada e dispõe de mobiliário em bom estado. Não há, na biblioteca, adaptação arquitetônica para cadeirantes. As portas têm largura adequada e há rampas para o acesso. O acervo está constituído por 1.291 exemplares, incluindo quinhentos livros específicos de Enfermagem para consulta. Cada título básico possui, no mínimo, dois volumes. Considerando que a turma proposta será formada, inicialmente, por vinte estudantes, fica à disposição um exemplar para cada dez alunos, o que está de acordo com a Resolução CEE nº 485/2020.

Há sistema informatizado para reservas e empréstimos de obras. Para ampliar as oportunidades de aprendizagem, sugere-se que essa Instituição considere a implementação de uma biblioteca virtual, com computador adaptado para cadeirantes. Recomenda a avaliadora melhorias (ampliação) no espaço físico da biblioteca, para abrigar

FOR: GR  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 544/2023

a distribuição de mesas e cadeiras, visando dar condições para estudos individual e em grupo; recomenda também providenciar acessibilidade para cadeirantes, instalação de piso tátil e sinalização conforme especificado na ABNT NBR 9050. Não há bibliotecário nessa Instituição.

O laboratório de Informática (com 10 máquinas) e o laboratório de Enfermagem foram considerados adequados para atender às necessidades dos alunos e já são utilizados para a formação do técnico de Enfermagem. Ressalta-se que a Instituição possui outros laboratórios, pois oferta cursos variados. O laboratório de Informática funciona em espaço, que comporta cerca de 25 alunos. A sala possui cadeiras confortáveis, paredes pintadas, iluminação adequada, mobiliário conservado e é climatizada. Todas as máquinas estão conectadas à internet.

A secretaria escolar é iluminada e climatizada com espaço destinado a arquivos estáticos e dinâmicos. O ambiente é limpo e altamente organizado. Apesar de pequeno, o espaço acomoda os armários.

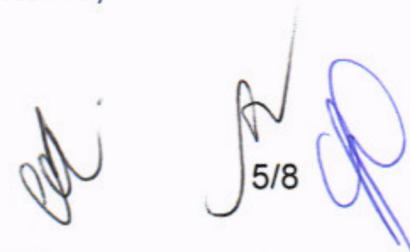
O material de consumo é adequado e suficiente para o curso e, segundo a coordenadora, os materiais cirúrgicos específicos para aulas práticas serão providenciados pelos docentes à medida que a teoria avançar, e o estudo se tornar mais complexo. A Instituição fornece todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário para as aulas práticas e o Estágio para os estudantes.

O prédio da instituição é amplo, com uma estrutura em um único pavimento. As salas de aula variam de tamanho, acomodando em média de vinte a trinta alunos, sendo confortáveis, bem iluminadas e climatizadas, e outras com ventiladores, mas todas têm *data show*, quadros brancos e sistemas de som. O prédio não possui piso tátil. Há um auditório que comporta cerca de cinquenta alunos. Os banheiros incluem um adaptado para cadeirantes, com barras de apoio e pia acessível, além de outros banheiros masculinos e femininos com vários sanitários e chuveiros.

De acordo com a especialista avaliadora, o Plano de Curso requer algumas correções:

- a) descrever os objetivos gerais e específicos na justificativa;
- b) corrigir a menção de que o currículo está organizado por Módulos, quando, na verdade, está organizado por disciplinas;
- c) inserir metodologias ativas de aprendizagem, tais como trabalhos individuais e em grupo, visitas técnicas, dentre outras, citadas pela coordenadora, mas que não constam do Plano de Curso;
- d) atualizar a bibliografia com obras dos últimos cinco anos (se forem obras virtuais, artigos ou outros, inserir *link* de acesso aos textos);
- e) inserir as referências que embasam cada disciplina no ementário;

FOR: GR  
REV: JAA



5/8

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 544/2023

f) rever o número de orientadores de Estágio por grupo de alunos, adotando o que determina a Resolução do Cofen nº 371/2010, que define o número de estagiários, considerada a complexidade da ação, embora a Resolução CEE nº 485/2020, em seu Capítulo V, Inciso II, estabeleça que será necessário “um docente responsável pela supervisão e acompanhamento dos alunos, numa relação máxima de 25 (vinte e cinco) alunos”.

O quadro a seguir traz a Avaliação Final, emitida pela especialista.

**AVALIAÇÃO FINAL**

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re) credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		X
1. Plano de curso	BOM	
2. Matriz curricular	BOM	
3. Corpo docente do curso em análise	BOM	
4. Estágio	BOM	
5. Avaliação de aprendizagem	BOM	
6. Coordenação de curso	BOM	
7. Orientação de estágio	BOM	
8. Biblioteca	REGULAR	
9. Laboratórios	BOM	
10.1 Informática		
10.2 Específico	BOM	
10. Secretaria escolar	BOM	
11. Condições gerais do prédio	BOM	

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem amparo legal na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; na Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020; na Lei Federal nº 7.498/1986, que regulamentou o exercício profissional do técnico de Enfermagem.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em tela faz parte do itinerário formativo da Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico

FOR: GR  
REV: JAA

*[Handwritten signatures]*  
6/8

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 544/2023

Ambiente e Saúde, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, legitimado pela Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispôs sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2008; Resolução CNE/CEB nº 11/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, que apreciou a proposta apresentada pelo Mec para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e as Resoluções CEE nºs 466/2018, 485/2020 e 503/2022, que alterou o Parágrafo único do Art. 18 da Resolução CEE nº 485/2020.

**III – VOTO DA RELATORA**

Considerando a análise documental da assessora técnica da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o Relatório da especialista avaliadora, nosso voto é no sentido de que seja autorizada a oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial (previsão de oferta de uma turma a cada semestre com vinte vagas) pelo Ara – Cursos Profissionalizantes/Censo Escolar nº 23258810, Instituição mantida por A.R. do Amaral Almeida ME e sediada na Rua Coronel Biá, nº 2.876, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel, até 31 de dezembro de 2026.

**Recomenda-se:**

- 1) Rever o Plano de Curso para descrever os objetivos geral e específicos na justificativa e inserir referências bibliográficas mais atualizadas;
- 2) Incluir o TCC no Plano de Curso;
- 3) Ampliar o espaço físico na biblioteca, para que possa abrigar maior número de mesas e cadeiras para estudo individual e coletivo e melhorar a acessibilidade para cadeirantes.
- 4) Instalar, assim que possível, uma biblioteca virtual;
- 5) Instalar piso tátil e sinalizar adequadamente os ambientes;
- 6) Adquirir livros em braile;
- 7) Disponibilizar computadores adaptados na biblioteca e laboratórios com ilhas, para atendimento aos estudantes cadeirantes;
- 8) Atentar-se que após a publicação deste Parecer no D.O.E., a Instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/Mec. Após a conclusão do curso, deverá alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 544/2023

número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

9) Encaminhar as solicitações para credenciamento da Instituição e renovação de reconhecimento de cursos, cumprindo o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência."

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

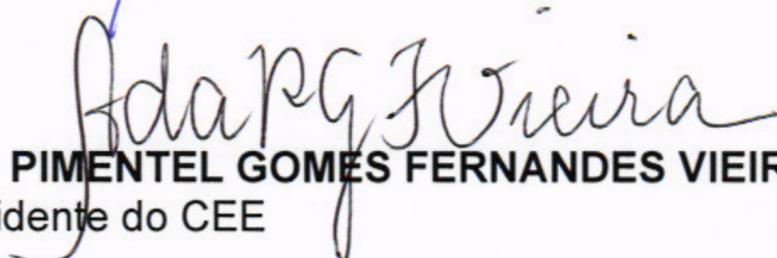
Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2023.



**CRISTIANE CARVALHO HOLANDA**  
Relatora



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE